

REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA DO IFSP - CAMPUS SÃO PAULO

<i>CAPÍTULO I: OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO GERAL</i>	2
<i>CAPÍTULO II: ADMINISTRAÇÃO</i>	3
<i>CAPÍTULO III: CORPO DOCENTE E PESQUISADORES</i>	5
<i>CAPÍTULO IV: REGIMENTO ACADÊMICO</i>	6
<i>CAPÍTULO V: EXAME DE QUALIFICAÇÃO</i>	10
DOS OBJETIVOS:	10
DOS REQUISITOS E PRAZOS PARA DEPÓSITO.....	10
DA PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO	11
DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO	11
DA ATRIBUIÇÃO DE CONCEITO.....	12
DA REPROVAÇÃO.....	12
<i>CAPÍTULO VI: DISSERTAÇÃO E DEFESA DO MESTRADO</i>	12
DO OBJETIVO.....	12
DOS REQUISITOS E PRAZOS.....	13
DA BANCA EXAMINADORA.....	13
DO REQUERIMENTO DA DEFESA	14
DA SESSÃO DE DEFESA.....	14
DAS PROVIDÊNCIAS APÓS DEFESA	15
<i>CAPÍTULO VII: TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA</i>	15
<i>CAPÍTULO VIII: APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS EM DISCIPLINAS CURSADAS EM OUTROS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i></i>	15
<i>CAPÍTULO IX: TÍTULOS E DIPLOMAS</i>	16
<i>CAPÍTULO X: DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS</i>	17
<i>ANEXOS PARA QUALIFICAÇÃO - ENCIMA</i>	18
ANEXO I: Modelo da carta de encaminhamento	18
ANEXO II: Autodeclaração de princípios éticos em pesquisa científica e tecnológica	20
ANEXO III: ESTRUTURA FORMAL E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	21
<i>ANEXOS PARA DEFESA DE MESTRADO - ENCIMA</i>	22
ANEXO IV: Modelo da carta de encaminhamento	22
ANEXO V: Declaração de cumprimento dos requisitos para defesa.....	24
ANEXO VI: Modelo para encadernação da versão final.....	25
ANEXO VII: Modelo da carta de encaminhamento (versão definitiva da dissertação)	26
ANEXO VIII: Termo de Autorização de Divulgação.....	27
ANEXO IX: Modelo da Ata de Defesa (versão definitiva da dissertação – não é necessária a assinatura)	28

CAPÍTULO I: OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, *campus* São Paulo, tem como objetivo propiciar ao mestrando um ambiente para investigação e reflexão sobre suas práticas educativas, contribuindo para a produção do conhecimento em Ensino de Ciências e Matemática e para sua atuação profissional nos diferentes níveis e modalidades de ensino (Educação Básica, Ensino Superior, Educação Técnica e Tecnológica).

No que se refere aos objetivos específicos, busca-se promover espaços de reflexão nos quais o mestrando:

- modifique ou aprimore sua ação profissional, considerando as diferentes visões sobre o Ensino de Ciências e Matemática;
- compreenda os diferentes saberes inerentes à sua prática profissional e às dimensões da docência, assim como a importância do estabelecimento de uma articulação entre eles;
- reconheça objetos e espaços potenciais que caracterizam elementos de pesquisas em Ensino de Ciências e Matemática;
- compreenda a pesquisa em ensino, seu universo de investigação e a ética em pesquisa, o quantitativo e o qualitativo, seus instrumentos de tomada de dados e procedimentos metodológicos de análise, possibilitando também que o professor se aproprie de sua sala de aula como um laboratório, quando lá identifica seus objetos de investigação;
- produza conhecimentos sobre o Ensino de Ciências e Matemática, contribuindo para a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem.

Art. 2º. O Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática é dirigido aos portadores de diploma de graduação obtido em cursos reconhecidos pelo MEC em Licenciatura ou Pedagogia e que estejam atuando em atividades pedagógicas ou de ensino em ambientes formais ou não formais.

Art. 3º. A área de concentração do Programa é Ensino de Ciências e Matemática e a área de avaliação Ensino.

Art. 4º. O Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática é regido pelos documentos:

- a) Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFSP;
- b) Regulamento Interno do Programa.

Art. 5º. O Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática será oferecido de segunda a sexta-feira, no período vespertino, podendo ocorrer atividades não obrigatórias e/ou orientações nos períodos da manhã e da noite e, aos sábados, no turno diurno.

Art. 6º. O curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática é gratuito, não possuindo mensalidades, taxas de matrícula nem de inscrição para o processo seletivo, e será realizado no *campus* São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, situado à Rua Pedro Vicente, 625, Canindé - São Paulo/SP.

Art. 7º. O Programa de Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática oferece o curso de Mestrado Profissional, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo 1º. As atividades de Pós-Graduação *stricto sensu* compreendem disciplinas, seminários, atividades de pesquisa, além de outras ações que venham a ser definidas por seu Colegiado.

Parágrafo 2º. É requisito à obtenção do título de Mestre a apresentação de Dissertação e de Produto Educacional gerado a partir de sua pesquisa.

CAPÍTULO II: ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º. O Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática é constituído por um Colegiado, um Coordenador e demais Professores do corpo docente, de acordo com as competências estabelecidas neste Regulamento.

Art. 9º. O Colegiado é uma comissão executiva presidida pelo Coordenador e composta por docentes do Programa, representantes discentes e servidores eleitos pelos seus pares. O mandato dos representantes discentes é de um ano, permitida uma recondução, e o dos demais componentes, de dois anos.

Parágrafo 1º. O Coordenador é um docente com grau de Doutor, eleito pelos seus pares com um mandato de dois anos, permitida uma recondução, respeitando o calendário de avaliação da CAPES.

Parágrafo 2º. Os docentes que podem compor o Colegiado são os professores do corpo permanente do Programa.

Parágrafo 3º. O Coordenador indicará um coordenador substituto, dentre os docentes do Colegiado, para suprir suas eventuais ausências.

Art. 10º. O Colegiado reunir-se-á sempre que convocado pelo Coordenador do Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos seus membros, e deliberará por maioria simples dos presentes.

Art. 11º. Compete ao Colegiado:

- I. propor alterações neste Regulamento;
- II. estabelecer as diretrizes gerais do Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática;
- III. pronunciar-se, sempre que convocado, sobre matéria de interesse da Pós-Graduação;
- IV. julgar os recursos interpostos de decisões do Coordenador;
- V. deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática;
- VI. assessorar o Coordenador em tudo o que for necessário para o bom funcionamento do Programa, do ponto de vista didático, científico e administrativo;
- VII. aprovar o elenco de disciplinas, suas respectivas ementas e cargas horárias para cada ano letivo;
- VIII. avaliar o Programa periódica e sistematicamente;
- IX. deliberar sobre mecanismos empregados na transferência e seleção de estudantes, aproveitamento e revalidação de créditos obtidos em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, dispensa de disciplinas, trancamento de matrícula, readmissão e assuntos correlatos;
- X. propor à Assessoria/Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação ações relacionadas ao ensino de Pós-Graduação;
- XI. apreciar o relatório do Programa;
- XII. propor, no âmbito do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática, edital de credenciamento de membros de seu corpo docente;
- XIII. elaborar e encaminhar o relatório de avaliação do Programa, atendendo às demandas da CAPES;
- XIV. deliberar sobre casos de interesse do Programa não explicitados neste Regulamento.

Art. 12º. O Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática presidirá o Colegiado, tendo exclusivamente voto de qualidade.

Parágrafo 1º. O Coordenador será substituído em todos os seus impedimentos pelo representante indicado no Parágrafo 3º do Art. 9º.

Art. 13º. Caberá ao Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática:

- I. designar comissões para atividades do Programa, com aprovação do colegiado;
- II. representar o Programa interna e externamente ao IFSP, nas situações que digam respeito às suas competências;
- III. articular-se com os órgãos superiores para acompanhamento, execução e avaliação das atividades do Programa;
- IV. enviar Relatórios de atividades aos órgãos competentes;
- V. estabelecer a distribuição das atividades didáticas do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática;
- VI. convocar, por escrito, e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- VII. coordenar a execução e organização de todas as ações e atividades do Programa, visando sua excelência acadêmica e administrativa no IFSP;

VIII. assegurar a fiel observância do Regulamento do Programa, propondo ao Colegiado, nos casos de infração, as medidas corretivas adequadas.

CAPÍTULO III: CORPO DOCENTE E PESQUISADORES

Art. 14º. O corpo docente do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática é composto pelos docentes do quadro permanente do Programa

Art. 15º. O credenciamento de docentes no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática se dá por solicitação do Colegiado do Programa através de edital próprio.

Art. 16º. O credenciamento do docente no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática terá validade de quatro anos, podendo ser renovado mediante aprovação do Colegiado.

Parágrafo 1º. A permanência do docente no Programa será condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) ter lecionado pelo menos dois semestres dentro do quadriênio;
- b) ter orientado pelo menos um aluno num biênio;
- c) ter Currículo Lattes atualizado, com a indicação de ao menos um artigo aceito para publicação em periódico Qualis A ou B ou livro ou capítulo de livro da área de ENSINO no quadriênio;
- d) participação em evento científico na área de ENSINO com apresentação de trabalho e publicação em anais no biênio.

Parágrafo 2º. O artigo (ou livro ou capítulo de livro) podem ser substituídos por outro tipo de produção técnica dentre as elencadas no documento de avaliação de Área, ou a critério do Colegiado do Programa.

Parágrafo 3º. Períodos de afastamentos legais não serão contabilizados no prazo estabelecido no Art. 16º.

Parágrafo 4º. A avaliação dos docentes será realizada ao final de um quadriênio, contado da data de implantação do Programa.

Parágrafo 5º. Para docentes ingressantes no Programa após transcorrida parcela do quadriênio, a exigência estabelecida no Parágrafo 1º, alínea (a), será proporcional ao tempo de permanência do docente no período

Art. 17º. São competências dos docentes do Programa:

- I. orientar o estudante na organização de seu plano de estudo e pesquisa e assisti-lo

- continuamente em sua formação;
- II. propor ao Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática a composição das Bancas Examinadoras;
 - III. encaminhar ao coordenador do Programa o relatório relativo ao aproveitamento dos alunos, de acordo com o calendário escolar estabelecido pelo órgão competente;
 - IV. prestar as informações solicitadas pela Coordenação do Programa, para elaboração de relatórios aos órgãos avaliadores da Pós-Graduação no Brasil, principalmente à CAPES.
 - V. ministrar as disciplinas do Programa;
 - VI. participar de reuniões de professores do Programa, atendendo a convocações do Colegiado e da Coordenação do Programa.

Art. 18º. O estudante do Mestrado Profissional terá um orientador que constará de uma relação organizada pela Comissão do Processo Seletivo para ingresso de discentes no programa, ao final do mesmo.

Parágrafo 1º. A critério do orientador, poderá ser designado um co-orientador (com titulação de Doutor), desde que aprovado pelo Colegiado do Programa. Em caso de docente externo ao IFSP – campus São Paulo, o pedido de coorientação deverá ser acompanhado por um Termo de Voluntariado a ser submetido para apreciação do Colegiado.

CAPÍTULO IV: REGIMENTO ACADÊMICO

Art. 19º. A admissão de estudantes no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática deverá estar condicionada à existência de Docentes com carga de orientação disponível e à compatibilidade da proposta apresentada pelo candidato às linhas de pesquisa do Programa, sendo sua periodicidade anual, com 24 vagas anuais. O Colegiado do Programa de Mestrado flexibilizará o número de vagas, a cada seleção, conforme a disponibilidade de orientação docente.

Parágrafo 1º. O coordenador, com aprovação do Colegiado, designará uma Comissão do Processo Seletivo para ingresso dos estudantes ao Programa, através de publicação de Edital regulamentando o processo seletivo, com divulgação em meios de comunicação já estabelecidos no IFSP. Os critérios para seleção/avaliação são: projeto de pesquisa que pretende realizar, dentro das linhas de pesquisa desenvolvidas no programa; entrevista; prova escrita sobre conteúdo específico de ensino; prova de proficiência em Língua Estrangeira; análise de currículo.

Parágrafo 2º. O exame de proficiência em língua estrangeira será aplicado no processo seletivo e, posteriormente, uma vez por semestre. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

Parágrafo 3º. Na hipótese de não aprovação durante o processo de seleção, o aluno poderá realizar o exame de proficiência a cada semestre, de acordo com o calendário acadêmico da instituição.

Parágrafo 4º. Como cumprimento ao requisito “proficiência em língua estrangeira”, serão também aceitas as seguintes certificações oficiais: Espanhol - **DELE** (Diploma de Español como Lengua Extranjera); Francês - **DELF** (Diplôme d'Études en Langue Française) ou **DALF** (Diplôme Approfondi de Langue Française); Alemão - **Goethe-Zertifikat** ou **TestDaF** (Test Deutsch als Fremdsprache); Italiano - **CELI** (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana), **CILS** (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera) ou **PLIDA** (Progetto Lingua Italiana Dante Alighieri); Inglês - **TOEFL/ITP**. Para TOEFL/ITP, o discente deverá ter obtido o mínimo de 350 pontos; para as demais certificações, será aceita a nota B1.

Parágrafo 5º. As normas de realização do Ingresso do Estudante ao Programa, incluindo os requisitos para inscrição, a data e os horários de aplicação dos exames, o número de vagas e os critérios de correção e classificação serão definidos em edital próprio elaborado pela Comissão do Processo Seletivo e divulgados em meios de comunicação já estabelecidos no IFSP.

Parágrafo 6º. A aplicação dos Exames de seleção é competência da Comissão do Processo Seletivo, com atuação também do corpo docente do Programa a critério da Comissão.

Art. 20º. A matrícula e a conferência da documentação dos candidatos classificados no Exame de Ingresso são de responsabilidade da Coordenadoria de Registros Escolares (*campus* São Paulo), sendo que a documentação necessária bem como o período e local da matrícula deverão ser divulgados no Edital do Processo Seletivo.

Art. 21º. A Matriz Curricular do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática inclui componentes curriculares Obrigatórios, Eletivos e Optativos descritos no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo 1º. Para cada turma de ingressantes, no primeiro semestre do curso sempre serão oferecidas as disciplinas obrigatórias de Metodologia da Pesquisa e Teorias de Ensino e Aprendizagem. No segundo semestre do curso será oferecida a disciplina de Seminários da Prática Docente, e no terceiro semestre, Seminários de Pesquisa. As disciplinas eletivas: Epistemologia e Didática das Ciências e Matemática; Formação de Professores; e Tecnologias no Ensino de Ciências e Matemática serão oferecidas ao menos uma vez ao ano. A cada semestre será oferecida ao menos uma disciplina optativa, de acordo com as necessidades do corpo discente e com a disponibilidade dos docentes.

Parágrafo 2º. Todo discente deve matricular-se em pelo menos duas disciplinas no primeiro semestre letivo do curso, sendo que obrigatoriamente na disciplina de Metodologia da Pesquisa. No segundo semestre, o discente também deve matricular-se

em pelo menos duas disciplinas, sendo que obrigatoriamente em Seminários da Prática Docente. No terceiro semestre letivo, o discente deve matricular-se obrigatoriamente em Seminários de Pesquisa. A progressão do estudante no curso, no que se refere aos componentes curriculares, se dará conforme o Quadro 1, a seguir:

Quadro 1 - Progressão mínima nos três primeiros semestres do curso.

1º semestre: pelo menos 6 créditos em disciplinas. Disciplina obrigatória (MPQT1).
2º semestre: pelo menos 6 créditos em disciplinas. Disciplina obrigatória (SPDT2).
3º semestre: pelo menos 3 créditos disciplinas. Disciplina obrigatória (SPQT3).

Art. 22º. Os discentes desligados do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática só poderão reingressar ao Programa por meio de novo edital de processo seletivo.

Parágrafo Único. O discente que reingresse ao Programa poderá solicitar ao Colegiado o reaproveitamento de disciplinas em que tenha sido aprovado no período não superior a 5 (cinco) anos antes da data do reingresso.

Art. 23º. A integralização dos estudos necessários ao Mestrado será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo Único - Um crédito equivale a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo;

Art. 24º. No âmbito do Programa, o estudante deverá realizar 1080 (mil e oitenta) horas de atividades didáticas, correspondentes a 72 (setenta e dois) créditos, entre: disciplinas (18 créditos); dissertação (46 créditos); e atividades complementares (08 créditos).

Parágrafo 1º. As descrições, ementas e bibliografias das disciplinas são discriminadas no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo 2º. As atividades complementares a que se refere este Artigo deverão ser escolhidas pelo aluno, com a anuência do seu orientador, dentre as possibilidades definidas no Quadro 2.

Parágrafo 3º. Serão contabilizados apenas os créditos de atividades complementares realizadas durante o período de vínculo do discente com o Programa na condição de aluno-regular.

Quadro 2 - Creditação de atividades complementares.

Participação em evento científico ou mostra de produtos educacionais	2 (nacional) 3 (internacional)
Apresentação de trabalho (pôster ou comunicação oral) em evento científico	2 (nacional) 3 (internacional)
Publicação de resumo em anais de evento científico	2 (nacional) 3 (internacional)
Publicação de trabalho completo em anais de evento científico	4 (nacional) 5 (internacional)
Participação em minicurso ou oficina em evento científico ligado à área de Ensino de Ciências e Matemática	2
Depósito de pedido de patente ou registro de software na Diretoria de Inovação Tecnológica do IFSP	3
Produção de material didático com ISBN	3
Aprovação em disciplina de pós-graduação stricto sensu além dos créditos mínimos exigidos no Programa (disciplina com mínimo de 20h)	3
Participação em evento ministrando oficina, palestra ou minicurso com temática ligada à pesquisa desenvolvida no Mestrado	4
Participação em Projeto de Ensino regulado por Edital no IFSP (monitoria acadêmica)	4
Publicação (ou aceite) de artigo ligado à pesquisa desenvolvida no Mestrado	4 (Qualis B) 6 (Qualis A)

Art. 25º. O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo professor responsável pela mesma, em função do desempenho do estudante em provas, pesquisas, seminários, trabalhos individuais e coletivos e outros, sendo atribuído ao estudante um conceito entre 0,0 (zero) e (10,0).

Parágrafo 1º. Serão considerados aprovados em determinada disciplina ou atividade, os estudantes que nela obtiverem conceito maior ou igual a 6,0 (seis) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

Parágrafo 2º. O estudante que obtiver conceito menor que 6,0 (seis) poderá se matricular novamente em outro período letivo; entretanto, ambos os resultados constarão de seu histórico escolar e serão utilizados para o cálculo do coeficiente de rendimento.

Art. 26º. O aproveitamento global do estudante nas disciplinas cursadas será determinado pelo seu coeficiente de rendimento (CR).

Art. 27º. O prazo mínimo de duração do curso será de 12 (doze) meses. Os estudantes terão um prazo máximo de dois anos a contar da data de início das aulas para o depósito da monografia, prazo que poderá ser prorrogado em caráter excepcional, a critério do Colegiado

deste Programa de Pós-graduação, em até seis meses.

Art. 28º. O estudante será desligado do curso caso ocorra uma das seguintes condições:

- a) apresentar documentação falsa ou incompleta no ato de matrícula;
- b) não se inscrever, em cada período letivo, nas componentes curriculares discriminadas no Art. 21º, parágrafos 1º e 2º;
- c) tiver duas reprovações na mesma disciplina;
- d) ultrapassar o prazo máximo de duração do curso, conforme Art. 27º;
- e) mediante solicitação justificada de seu orientador;
- f) ser reprovado duas vezes no exame de qualificação;
- g) ser reprovado na defesa de dissertação;
- h) não retornar ao curso após período de afastamento por prazo determinado;
- i) não realizar rematrícula a cada semestre dentro do seu prazo de curso regular;
- j) incorrer em plágio.

Parágrafo 1º. O desligamento de que trata a alínea j do Art. 28º será efetuado quando o plágio for detectado na dissertação ou no relatório de qualificação do discente.

Parágrafo 2º. Na hipótese de reincidência de plágio verificado em atividades ligadas às disciplinas do mestrado, o discente será reprovado na respectiva disciplina.

CAPÍTULO V: EXAME DE QUALIFICAÇÃO

DOS OBJETIVOS:

Art. 29º. Os objetivos do exame de qualificação são: propiciar aos discentes do curso de pós-graduação *Stricto Sensu* de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática a ocasião de demonstrar conhecimentos e competências adquiridas; estimular o aprofundamento temático, a consulta bibliográfica especializada e avaliação por uma banca examinadora do desenvolvimento da pesquisa e perspectiva de sua conclusão.

DOS REQUISITOS E PRAZOS PARA DEPÓSITO

Art. 30º. São requisitos para o discente realizar a qualificação:

- a) ter completado todos os créditos em disciplinas;
- b) ter obtido aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira.

Art. 31º. O prazo limite para depósito dos documentos da qualificação é de 20 (vinte) meses contados a partir do início das aulas do primeiro semestre letivo após a matrícula do aluno no Programa.

Art. 32º. A proposta de qualificação deverá ser protocolada junto à Coordenadoria de Registros Escolares de Pós-Graduação (CRP) no mínimo 30 dias antes da data prevista para o exame de qualificação.

Art. 33º. O discente deverá protocolar na CRP a Carta de Encaminhamento (Anexo I) e a Autodeclaração de Princípios Éticos em Pesquisa Científica e Tecnológica (Anexo II) preenchidas e assinadas pelo professor orientador.

Art. 34º. As cópias da proposta de qualificação, impressas ou em formato digital, deverão ser entregues pelo orientando ou orientador diretamente aos membros titulares e suplentes da banca examinadora.

DA PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO

Art. 35º. A proposta de qualificação, requisito indispensável para obtenção do título de Mestre, é uma monografia escrita sobre projeto de pesquisa relacionado com o programa do curso, sob orientação principal de um professor do corpo permanente do curso. O trabalho deve exprimir, de maneira clara, a capacidade de análise e de utilização de métodos e conceitos científicos por parte do discente.

Art. 36º. A estrutura formal da proposta de qualificação deverá seguir os critérios das normas institucionais constantes no Anexo III.

Parágrafo Único. Os critérios de correção da proposta de qualificação deverão ser observados conforme Anexo III deste regulamento.

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 37º. A proposta de qualificação será submetida à avaliação da banca examinadora, cabendo à CRP divulgar a data e o horário do exame.

Parágrafo 1º. O prazo para realização do exame de qualificação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de aprovação da banca pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo 2º. Na ocasião, o Colegiado poderá deliberar pela prorrogação desse prazo, tendo como limite máximo para o exame de qualificação 90 dias contados da data de aprovação da banca.

Parágrafo 3º. A sugestão dos nomes dos membros da banca de qualificação realizada pelo orientador, por meio do preenchimento do formulário (Anexo I) deverá ser entregue à secretaria da pós-graduação, em até 48 horas antes da reunião do Colegiado.

Art. 38º. A banca examinadora será composta por três avaliadores: o professor orientador, um docente interno membro do corpo docente do programa e um docente externo ao

programa.

Parágrafo 1º. As sessões de exame de qualificação serão públicas.

Parágrafo 2º. No exame, o discente terá entre 20 e 30 minutos para apresentar o seu trabalho.

Parágrafo 3º. Os avaliadores da banca deverão ter, no mínimo, o título de mestre.

Parágrafo 4º. O coorientador poderá ser membro adicional da banca examinadora.

Parágrafo 5º. Para cada membro da banca, com exceção do orientador e do coorientador, se existir, deverá ser indicado um suplente, nas mesmas condições do membro titular.

Parágrafo 6º. O orientador principal do trabalho será o presidente da banca examinadora.

DA ATRIBUIÇÃO DE CONCEITO

Art. 39º. Serão atribuídos conceitos “aprovado” ou “não aprovado” à proposta de qualificação.

Parágrafo Único. Será considerado aprovado o discente que obtiver o conceito aprovado pela maioria dos avaliadores.

Art. 40º. O conceito atribuído à proposta será definitivo, não cabendo nenhum recurso.

Art. 41º. A não aprovação da proposta implicará a impossibilidade de depósito da Dissertação.

DA REPROVAÇÃO

Art. 42º. O discente que for reprovado no exame de qualificação poderá requerer novo exame uma única vez, em até 15 dias úteis da primeira apresentação, ao Colegiado do Curso.

Parágrafo Único. A partir do dia da decisão positiva do Colegiado, o discente terá 30 dias para o novo exame, sujeito às mesmas regras do exame de qualificação.

Art. 43º. O discente que tiver a monografia de qualificação reprovada por plágio será desligado do programa.

CAPÍTULO VI: DISSERTAÇÃO E DEFESA DO MESTRADO

DO OBJETIVO

Art. 44º. O objetivo da defesa de dissertação é avaliar o conteúdo, a apresentação e a

arguição do trabalho elaborado pelo candidato com base na pesquisa desenvolvida, quanto ao domínio dos conceitos e metodologias pertinentes à área e/ou linhas de pesquisa do Programa, considerando o Título de Mestre almejado.

DOS REQUISITOS E PRAZOS

Art. 45º. São requisitos para o discente realizar a defesa:

- a) ter obtido aprovação no Exame de Qualificação;
- b) ter concluído os 8 (oito) créditos em atividades complementares;
- c) ter comprovada a submissão de ao menos um artigo em periódico do extrato Qualis A, B1 ou B2 na área de ENSINO.

Parágrafo 1º. O discente deve ser o primeiro autor e o orientador um dos demais autores do trabalho citados no item c) do caput.

Parágrafo 2º. Os trabalhos citados no caput devem ter temática referente à pesquisa desenvolvida dentro do programa.

Parágrafo 3º. Os documentos comprobatórios dos itens citados no caput são: i) cópia do artigo publicado em periódico ou cópia do comprovante de submissão do artigo.

Art. 46º. O prazo máximo para depósito da dissertação é de dois anos a contar da data de início das aulas do curso, e compete exclusivamente ao Colegiado do Programa deliberar sobre os casos em que o prazo se esgotou.

Parágrafo 1º. Realizado o depósito, o aluno tem no máximo 40 (quarenta) dias após a aprovação de sua indicação de banca pelo Colegiado, para realizar a defesa.

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 47º. A Defesa deverá ser realizada em sessão pública, composta por exposição oral e arguição perante uma Banca Examinadora que avaliará a Defesa de maneira reservada, com posterior comunicação pública dos resultados.

Art. 48º. A sugestão dos nomes dos membros da banca examinadora realizada pelo orientador, por meio do preenchimento do formulário (Anexo IV), será avaliada pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo 1º. A critério do Colegiado poderão ser escolhidos integrantes para a Banca Examinadora que não constam da lista apresentada pelo orientador, mas que possuam experiência na área de pesquisa do trabalho submetido à defesa.

Parágrafo 2º. Sendo mantidos os mesmos membros da banca do Exame de Qualificação, a aprovação da banca dar-se-á de maneira automática desde que cumpridos os requisitos exigidos para a banca de defesa.

Art. 49º. A Banca Examinadora é composta por, no mínimo, três membros titulares e dois

suplentes, todos portadores do título de doutor.

Parágrafo 1º. O orientador é considerado membro titular nato e presidente da Banca.

Parágrafo 2º. Os membros titulares da banca devem ser: 01 membro interno e 01 membro externo ao quadro docente do Instituto Federal de São Paulo.

Parágrafo 3º. Os membros suplentes também devem ser: 01 membro interno e 01 membro externo ao quadro docente do Instituto Federal de São Paulo.

Parágrafo 4º. Na existência do coorientador, este somente poderá participar da Banca como presidente, no caso de impedimento do orientador por motivo justificado ao Colegiado do curso.

DO REQUERIMENTO DA DEFESA

Art. 50º. O pedido de realização da Defesa deve ser protocolado na Coordenadoria de Registros Escolares de Pós-Graduação (CRP), encaminhado pelo orientador à Coordenação do Programa em prazo não inferior a 30 dias corridos da data prevista para a defesa, por meio da entrega da Carta de Encaminhamento (Anexo IV) e da Declaração de cumprimento dos requisitos para defesa (Anexo V), preenchidas e assinadas pelo professor orientador.

Art. 51º. As cópias da dissertação, impressas ou em formato digital, deverão ser entregues pelo orientando ou orientador diretamente aos membros titulares e suplentes da banca examinadora.

Art. 52º. O atendimento ao pedido da realização da defesa pelo Colegiado do Programa será deliberado em reunião ordinária mediante a análise do preenchimento dos requisitos pelo candidato, a constituição da Banca Examinadora para a Defesa e a homologação da data da Defesa.

Parágrafo Único. A defesa pública da dissertação deverá ocorrer em até 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de aprovação da banca pelo Colegiado do Programa.

DA SESSÃO DE DEFESA

Art. 53º. A sessão da Defesa deverá ser pública e deverá ter uma primeira fase de apresentação oral pelo candidato, uma segunda fase de arguição do candidato pela Banca Examinadora e uma terceira fase de avaliação, de acordo com as seguintes recomendações:

- a) a abertura deverá ser feita pelo Presidente da Banca Examinadora comunicando ao candidato e ao público sobre o funcionamento da sessão, o tempo estipulado da apresentação oral e autorização do início da apresentação oral;
- b) após a exposição oral, a arguição do candidato deverá ser feita publicamente pela Banca Examinadora;

- c) depois da arguição, a Banca deverá reunir-se reservadamente para a avaliação;
- d) após a avaliação, o resultado deverá ser anunciado publicamente para o candidato e demais interessados presentes.

Art. 54º. Na avaliação da Defesa, a Banca deverá expressar seu parecer mediante a atribuição de conceito “Aprovado” ou “Não Aprovado” ao candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a aprovação da maioria dos examinadores. É facultado a cada membro da banca, emitir parecer e sugestões sobre reformulação do texto da Dissertação. Ao término, os membros da Banca Examinadora deverão assinar a ata da defesa, que será encaminhada pelo orientador para arquivamento e providências para expedição do diploma junto à CRP.

DAS PROVIDÊNCIAS APÓS DEFESA

Art. 55º. Após a Defesa, no prazo máximo de um mês, o discente e o orientador principal deverão tomar as seguintes providências:

- a) Providência da Ficha Catalográfica da dissertação junto à Biblioteca por parte do discente, mediante cadastro e elaboração da ficha;
- b) Encaminhamento para a CRP de 1 (um) exemplar da dissertação em sua versão definitiva, encadernado de acordo com o Anexo VI, contendo o produto final relacionado à pesquisa como apêndice da dissertação e 1 (uma) cópia em formato PDF com arquivos separados (dissertação e produto final). O exemplar físico será encaminhado à Biblioteca;
- c) Preenchimento de formulário com ciência do orientador da entrega da versão definitiva da dissertação (Anexo VII);
- d) Entrega do termo de autorização para publicação em meio eletrônico da dissertação juntamente com a versão definitiva (Anexo VIII);

Parágrafo Único. O exemplar encadernado conterà a Folha de Aprovação, sendo desnecessária a assinatura dos membros da banca (Anexo IX);

CAPÍTULO VII:

TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 56º. O trancamento e o cancelamento de matrícula são orientados pelo Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu do IFSP (Res. 158, de 2 de dezembro de 2014) ou pelo diploma legal que vier a substituir este.

CAPÍTULO VIII:

Aproveitamento de créditos em disciplinas cursadas em outros programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

Art. 57º. No caso das disciplinas obrigatórias – Metodologia, Teorias e Seminários –, não haverá previsão de aproveitamento; para disciplinas eletivas – Formação de professores, Epistemologia e Didática, e Tecnologias –, o aproveitamento ficará condicionado à aprovação do professor responsável pela disciplina; para disciplinas optativas, caberá ao orientador validar ou não o aproveitamento.

Parágrafo 1º. Será possível aproveitar créditos referentes a uma disciplina optativa e a uma eletiva, em um total de no máximo 6 (seis) créditos.

Parágrafo 2º. Quanto à validade, será considerado o prazo de 5 (cinco) anos a contar da data na qual a disciplina foi cursada.

Parágrafo 3º. Quanto aos procedimentos, o pedido será feito via Coordenadoria de Registros da Pós-Graduação, e as decisões dos professores serão homologadas em reunião de Colegiado.

CAPÍTULO IX: TÍTULOS E DIPLOMAS

Art. 58º. Para fazer jus ao diploma de Mestre, o discente deverá ter sido aprovado na defesa, cumprido os prazos, disciplinas, integralização dos créditos, qualificação, proficiência em língua estrangeira, atualização do currículo Lattes, entregue documentações para CRP, versão definitiva impressa da dissertação com produto final em apêndice, entrega de um CD com dois arquivos pdf referentes à dissertação e ao produto educacional e demais exigências deste Regulamento e das Diretrizes emanadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 59º. Os títulos obtidos no Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática apenas poderão ser outorgados após a homologação da versão final da Dissertação pelo Colegiado.

Parágrafo Único. O histórico de conclusão não será fornecido ao candidato antes de ser entregue a versão final de sua Dissertação, de acordo com as normas institucionais vigentes.

Art. 60º. Os diplomas de Mestre serão emitidos segundo normas vigentes da instituição.

Art. 61º. Nos Diplomas de Mestrado concedidos deverão constar os dados do aluno concluinte, o título de Mestre e área de concentração: Ensino de Ciências e Matemática.

Art. 62º. O aluno fica ciente de que sua Dissertação e Produto Educacional serão divulgados em meio digital em locais de acesso livre, conforme as diretrizes da CAPES.

Art. 63º. A retirada do diploma deverá ser feita junto à CRP, que comunicará ao discente

quando for recebido dos órgãos superiores do IFSP. Os diplomas poderão ser entregues a terceiros, inclusive ao orientador, mediante procuração com firma reconhecida. A CRP não encaminhará diplomas via correio.

CAPÍTULO X: DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64º. A matrícula de estudantes, inscrição em disciplinas, trancamento e cancelamento de matrícula e demais atos da vida acadêmica do Programa serão encaminhados via Secretaria de Registros Escolares, que manterá um arquivo permanente de todos os documentos gerados, expedidos e recebidos relativos ao histórico acadêmico dos discentes.

Art. 65º. As formas de atuação, os procedimentos técnicos e administrativos do Programa serão complementados por Resoluções de seu Colegiado, observando o disposto neste Regulamento.

Parágrafo Único. A Coordenação manterá registro atualizado das Resoluções vigentes.

Art. 66º. Os casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos, em primeira instância, pelo Colegiado do Programa e, em segunda instância, pela Diretoria de Pós-Graduação do campus.

ANEXOS PARA QUALIFICAÇÃO - ENCIMA

ANEXO I: Modelo da carta de encaminhamento

São Paulo, __ de _____ de 20__.

Ilmo. Sr.

Prof(a). Dr(a). _____

Coordenador do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – campus São Paulo

Prezado Senhor,

Encaminho a sugestão dos nomes dos membros da Banca Examinadora do Exame de Qualificação do trabalho de mestrado intitulado “ _____

_____”, do(a) discente

_____. A apresentação do trabalho está prevista para ocorrer no dia __/__/20__, às __ horas e __ minutos. Informo que as cópias da proposta de qualificação serão entregues diretamente aos membros titulares e suplentes da banca examinadora.

Prof. Dr. (nome completo) – (Orientador)

Prof. Dr. (nome completo) – (Co-orientador, se houver)

TITULARES

	Membro interno ao Programa	Membro externo ao Programa
Nome Completo		
Instituição de origem (nome e sigla)		
Email		
Telefone de contato		
CPF		
Link do currículo Lattes		

SUPLENTE

	Membro interno ao Programa	Membro externo ao Programa
Nome Completo		
Instituição de origem (nome e sigla)		
Email		
Telefone de contato		
CPF		
Link do currículo Lattes		

Atenciosamente,

Prof. Dr. (nome completo)
Orientador

ANEXOS PARA QUALIFICAÇÃO - ENCIMA

ANEXO II: Autodeclaração de princípios éticos em pesquisa científica e tecnológica

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA
TÍTULO DO PROJETO:
PESQUISADOR(S)
ORIENTADOR(A):
RESUMO:

Conforme Resolução nº 15/2015 do IFSP, atesto/atestamos que estou/estamos ciente(s) do conteúdo da Resolução CNS/MS nº 466 de 12/12/2012, sobre diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos, e da Lei nº 11.794 de 08/10/2008, sobre os protocolos de experimentação em animais utilizados para pesquisa e aulas práticas. Atesto/atestamos ainda que, caso alguns dos itens abaixo seja negativos, deverei/deveremos encaminhar o referido projeto para apreciação do Comitê de Ética referente.

ASSINALAR ABAIXO SE A PESQUISA ENVOLVE	
SERES HUMANOS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ANIMAIS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
BIOSSEGURANÇA	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
AQUISIÇÃO DE RADIOISÓTOPOS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
AQUISIÇÃO DE RADIOATIVOS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
GENÉTICA HUMANA	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
POPULAÇÕES INDÍGENAS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
REPRODUÇÃO HUMANA	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
PESQUISA COM COOPERAÇÃO ESTRANGEIRA	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
NOVOS EQUIPAMENTOS, INSUMOS E DISPOSITIVOS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
FARMACOS, VACINAS E TESTES DIAGNÓSTICOS	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

ASSINATURAS:

NOME DO(A) ORIENTADOR(A)

NOME DO(A) DISCENTE

Conforme Resolução IFSP nº 15/2015, este formulário é obrigatório para o desenvolvimento de qualquer pesquisa científica e tecnológica no âmbito do IFSP e deverá ser anexado ao referido trabalho e/ou seus relatórios – condição para a aprovação do referido trabalho.

ANEXOS PARA QUALIFICAÇÃO - ENCIMA

ANEXO III: ESTRUTURA FORMAL E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 1) O trabalho deve seguir as normas da ABNT e as Normas Técnicas para Trabalhos Científicos do IFSP, apresentando: introdução, materiais e métodos, cronograma e recursos necessários.
- 2) A avaliação da proposta verificará:
 - a) Apresentação do tema;
 - b) Justificativa;
 - c) Objetivos;
 - d) Base teórica para enfrentamento do problema;
 - e) Coerência metodológica;
 - f) Uso correto da linguagem;
 - g) Habilidade de síntese, coerência, coesão (ligação entre frases/parágrafos);
 - h) Perspectiva de conclusão da pesquisa.

ANEXOS PARA DEFESA DE MESTRADO - ENCIMA

ANEXO IV:

Modelo da carta de encaminhamento

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Ilmo. Sr.

Prof(a). Dr(a). _____

Coordenador do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – campus São Paulo.

Prezado Senhor,

Encaminho a sugestão dos nomes dos membros da Banca Examinadora da Dissertação intitulada” _____
_____, do discente _____, para obtenção do título de Mestre. A defesa do mestrado está prevista para ocorrer no dia __/__/20__, às __ horas e ____ minutos. Informo que as cópias da dissertação serão entregues diretamente aos membros titulares e suplentes da banca examinadora.

Prof. Dr. (nome completo) – (Orientador)

Prof. Dr. (nome completo) – (Co-orientador, se houver)

TITULARES:

	Membro interno ao quadro docente do IFSP	Membro externo ao IFSP
Nome Completo		
Instituição de origem (nome e sigla)		
Email		
Telefone de contato		
CPF		
Link do currículo Lattes		

SUPLENTES:

	Membro interno ao quadro docente do IFSP	Membro externo ao IFSP
Nome Completo		
Instituição de origem (nome e sigla)		
Email		
Telefone de contato		
CPF		
Link do currículo Lattes		

Atenciosamente,

Prof. Dr. (nome completo)
Orientador

ANEXOS PARA DEFESA DE MESTRADO - ENCIMA

ANEXO V:

Declaração de cumprimento dos requisitos para defesa

Eu, _____ (discente), declaro que cumpri os requisitos abaixo indicados, necessários à defesa:

- 1) 01 artigo publicado ou submetido em periódico do extrato Qualis A, B1 ou B2 na área de ENSINO;
- 2) 08 ou mais créditos em atividades complementares, nos termos dos Artigos 24 e 45 do Regulamento Interno do Programa.

Registro no Quadro abaixo as atividades desenvolvidas à título de atividades complementares, com a respectiva creditação.

(Tomar como referência o Quadro do Art. 24 do Regulamento Interno do Programa)

Atividade	Créditos
Total	

Em anexo, os documentos comprobatórios de cada uma das atividades listadas.

No caso do artigo e demais publicações, declaro que todos apresentam temática referente à pesquisa desenvolvida no Programa e trazem o discente como primeiro autor e o orientador como um dos autores dos trabalhos.

(Obs.: Em caso de coautor externo ao Programa, indicar nome completo e CPF: _____).

Declaro, ainda, que os dados das publicações estão inseridos no Lattes do discente e do orientador

São Paulo, ____ de _____ de 20____.

De acordo.

(Nome e Assinatura do Discente)

(Nome e Assinatura do Orientador)

ANEXO VI:
Modelo para encadernação da versão final

Encadernar em Capa Dura, na cor Azul Marinho, com a letra em cor dourada, fonte Arial, tamanho 14 para a Capa e 12 para a Lombada.

lombada

capa

IFSP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO <i>CAMPUS SÃO PAULO</i>
Maria José da Silva	MARIA JOSÉ DA SILVA
Título completo do trabalho: Subtítulo se houver	TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: Subtítulo, se houver
SP 2020	SÃO PAULO 2020

ANEXOS PARA DEFESA DE MESTRADO - ENCIMA

ANEXO VII:

Modelo da carta de encaminhamento (versão definitiva da dissertação)

São Paulo, ____ de _____ de ____.

Ilmo. Sr.

Prof(a). Dr(a). _____

Coordenador do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática do

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – *campus* São Paulo

Prezado Senhor (a),

Eu (discente), _____, para fazer jus ao diploma de Mestre no Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências e Matemática, venho através deste confirmar a entrega, junto à Coordenadoria de Registros Escolares de Pós-Graduação, de 1 (um) exemplar da dissertação em sua versão definitiva, contendo o produto educacional relacionado à pesquisa como apêndice da dissertação e, gravados em formato .pdf em um CD, uma cópia da dissertação e uma cópia do produto educacional.

Atenciosamente,

Assinatura: Discente

Assinatura: Orientador

Responsável: CRP

ANEXOS PARA DEFESA DE MESTRADO - ENCIMA

**ANEXO VIII:
Termo de Autorização de Divulgação**

Eu, _____, prontuário _____, aluno(a) do curso de _____, na qualidade de titular dos direitos morais e patrimoniais de autoria do Dissertação de Mestrado, que tem por título:

“ _____
_____, em consonância com as disposições da Lei no 9.6010 de 19 de fevereiro de 1998, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo a:

- Incorporar o trabalho ao acervo digital das bibliotecas do IFSP.
 - Incorporar o trabalho ao acervo impresso da biblioteca do Câmpus São Paulo.
 - Permitir a consulta, pesquisa e citação do trabalho, desde que citada a fonte.
 - Divulgar o trabalho a partir da data: __/__/____.
- (Obs.: o prazo máximo de espera para divulgar o trabalho é de um ano).

O trabalho está sujeito a registro de patentes e foi encaminhado ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFSP?

- Não
- Sim

Assinatura do aluno

Assinatura do professor orientador

São Paulo, __ de _____ de _____.

ANEXOS PARA DEFESA DE MESTRADO - ENCIMA

ANEXO IX:

Modelo da Ata de Defesa

(versão definitiva da dissertação – não é necessária a assinatura)

NOME DO ESTUDANTE

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO

Subtítulo da dissertação

Dissertação apresentada e aprovada em
XX de XXXXX de 20XX como requisito
parcial para obtenção do título de Mestre
em Ensino de Ciências e Matemática.

A banca examinadora foi composta pelos seguintes membros:

Prof. Dr. XXXXXX XXXXXXXX XX XXXXX

IFSP – Campus São Paulo

Orientador e Presidente da Banca

Prof. Dr. XXXXXX XXXXXXXX XX XXXXX

IFSP – Campus São Paulo

Membro da Banca

Prof. Dr. XXXXXX XXXXXXXX XX XXXXX

Universidade Federal XYZ

Membro da Banca